

PROJETO DE LEI Nº 14.838/2005

Dispõe sobre a fiscalização e controle ostensivo de motoqueiros com caronas em motocicletas.

A Assembléia Legislativa da Bahia decreta:

Art. 1º – Como medida de segurança, torna-se obrigatória a fiscalização e controle ostensivo de motoqueiros, com caronas, em motocicletas, em todo o Estado.

Art. 2º – Entende-se por fiscalização e controle, a instauração de Blitzs policiais patentes, devendo ser observados os seguintes itens:

I – abordagem para a averiguação de documentos do condutor, veículo e carona.

II – registro de ocorrências – quando necessário

III- Uso de capacetes que facilitem a identificação dos usuários

Parágrafo Único – o registro de ocorrências visa a criação de um banco de dados a partir do cruzamento de informações pertinentes.

Art. 3º – Para efeito de segurança, nos municípios em que há prestação de serviços de moto taxis, as prefeituras municipais deverão estabelecer critérios para padronização de veículos e condutores, visando facilitar o trabalho de fiscalização e controle.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005

**ANGELO CORONEL
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O crescimento vertiginoso do crime no país tem ensejado a busca por políticas públicas mais ostensivas por parte do Estado.

No intuito de minimizar este fenômeno social crescente e desestruturante; a prática do crime, suas diversas modalidades tem sido alvo de maior atenção e cuidado por parte, também, da sociedade.

Sem dúvida, questões de ordem sócio-econômicas; altos índices de desemprego, baixos níveis de escolaridade e renda interferem de forma negativa para o agravamento de um panorama quase unânime em todo o país.

Na Bahia, em especial na região metropolitana de Salvador, para citar como exemplo, a prática do crime na modalidade furto e roubo cresceu, no período de 1993 a 1999 em 51,7%, denotando portanto a necessidade de maior eficácia e preocupação.

Considerando que a prática de crimes-furtos, roubos e até assassinatos – através de motocicletas se tornou uma prática comum, dada a facilidade de circulação do veículo e dificuldade na identificação dos criminosos, sugere-se, através, do Projeto de Lei que se segue, uma maior fiscalização e controle por parte do poder público no que tange à eficácia policial, vez que o mesmo tem como missão maior, resguardar, prevenir e manter a segurança do cidadão, preservando seu estado de bem estar.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

**ANGELO CORONEL
DEPUTADO ESTADUAL**